



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 008/2006

272

LIDO NO EXPEDIENTE DE 20/06/06

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

DESCARACTERIZA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum, parte da área institucional, situada à Rua Tonico Lemos, Quadra 02, Loteamento Parque Santa Cecília, neste Município, medindo 20 m (vinte metros) de frente para o lote 54 e parte do Lote I da referida quadra; 20 m (vinte metros) de fundo, limitando-se com remanescente de área institucional; 30 m (trinta metros) pelo lado direito, limitando-se com remanescente de área institucional e 30 m (trinta metros) do lado esquerdo, limitando-se com área institucional, perfazendo um total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), cuja área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício, matrícula n.º 13.076, Livro – Ficha – Folha 01.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior para a Igreja Pentecostal Casa de Deus, sociedade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 48.436.158/0004-88, sediada na Rua Santo Amaro, n.º 128 – B, Bairro Alto Marom neste Município, para que esta, nela edifique estrutura física visando a realização de ações e projetos de cunho sócio-educacionais.

Art. 3º - Na Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

a) Inalienabilidade do bem doado;

Aprovado em 19 Discussão em 27.06.06

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

Aprovado em 29.06.2006 Discussão em

[Assinatura]
Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 008/2006

b) obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;

c) impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 02 de junho de 2006.


José Raimundo Fontes
Prefeito

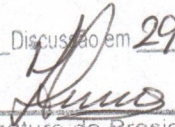
LIDO NO EXPEDIENTE DE 20/06/06


Assinatura do Presidente

Aprovado em 16 Discussão em 27/06/06


Assinatura do Presidente

Aprovado em 29 Discussão em 29/06/2006


Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 008/2006

LIDO NO EXCE

20/06/06

Assinatura do Presidente

Vitória da Conquista, 02 de Junho de 2006.

Aprovado em 1ª

Discussão em 27.06.06

Assinatura do Presidente

Mensagem ao Projeto de Lei nº 008/2006

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Aprovado em

Discussão em

29.06.2006

Assinatura do Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei nº 008/2006, que propõe a descaracterização da qualidade de bem público de uso comum, parte da área institucional, situada à Rua Tonico Lemos, Quadra 02, Loteamento Parque Santa Cecília, neste Município, medindo 20 m (vinte metros) de frente para o lote 54 e parte do Lote 1 da referida quadra; 20 m (vinte metros) de fundo, limitando-se com remanescente de área institucional; 30 m (trinta metros) pelo lado direito e 30 m (trinta metros) do lado esquerdo, ambos limitando-se com área institucional, perfazendo um total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), cuja área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício, matrícula n.º 13.076, Livro – Ficha – Folha 01 para posterior doação à Igreja Pentecostal Casa de Deus, sediada na Rua Santo Amaro, nº 128 – B, Bairro Alto Marom neste Município.

A área doada servirá para que a Entidade nela edifique estrutura física visando implantação e desenvolvimento de projetos sócio-educacionais, em especial curso de música para adolescentes da comunidade local.

É patente a grande importância social das atividades desenvolvidas por essas Entidades, tanto para a comunidade local, quanto para outras comunidades circunvizinhas, principalmente porque têm como um de seus principais objetivos o





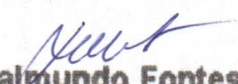
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 008/2006

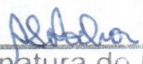
resgate e a valorização da dignidade da pessoa humana. Esse trabalho tem como objetivo promover atividades sócio-educacionais visando evitar que pessoas que vivam em situação de risco social, enveredem pelo caminho da marginalidade, porquanto participam ativamente de diversas atividades, inclusive religiosas, elevando, assim, a sua auto-estima.

Assim sendo, espero contar, com a colaboração de Vossas Excelências a fim de que analisem e aprovem o presente projeto de lei.

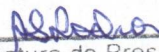
Atenciosamente,


José Raimundo Fontes
Prefeito

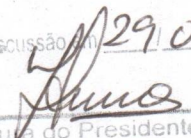
LIDO NO EXPEDIENTE DE 20/06/06


Assinatura do Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 27/06/06


Assinatura do Presidente

Aprovado em 29/06/2006


Assinatura do Presidente

